



DELIBERAÇÃO Nº 063 – 28/05/2021

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, **considerando:**

- As diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;
- Artigo 17 da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a direção estadual do Sistema Único de Saúde, e, em seu Inciso III dispõe que compete à direção estadual prestar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde;
- Portaria 2048/GM/MS, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência e determina a implantação dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência, com a organização de redes assistenciais;
- Prescrições da Portaria 1863/GM/MS, de 29 de Setembro de 2003, do Ministério da Saúde, que institui a Política Nacional da Atenção às Urgências;
- Portaria 1864/GM/MS, de 29 de Setembro de 2003, do Ministério da Saúde, que institui o componente pré-hospitalar móvel da Política Nacional de Atenção às Urgências, por intermédio da implantação de Serviços de Atendimento Móvel de Urgência em municípios com população acima de 80.000 mil habitantes e regiões de todo o território brasileiro – SAMU 192;
- Portaria GM/MS nº 1.600 de 07 de Julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção à Urgência no Sistema Único de Saúde (SUS);
- Plano Estadual de Saúde 2020-2023, que em seu Objetivo 13: Proporcionar acesso e assistência qualificada em tempo oportuno às pessoas em situação de urgência em todo o território do Paraná, estabelece a implementação, consolidação e expansão das bases dos SAMUs Regionais para melhorar resolutividade e tempo/resposta do serviço;
- Compromisso do Estado em apoiar os municípios no implemento das ações de assistência qualificada à população, viabilizando condições assistenciais e de gestão para os municípios;
- Resolução SESA nº 514/2021 que define os municípios que farão jus a receber ambulâncias, a título de implantação, ampliação e renovação de frota do Componente SAMU 192, de Unidades Móveis tipo Unidade de Suporte Avançado (USAV) e Unidade de Suporte Básico (USB), por meio do instrumento Cessão de Uso.

Aprova “Ad Referendum” os municípios que farão jus a receber ambulâncias, a título de implantação, ampliação e renovação de frota do Componente SAMU 192, de Unidades Móveis tipo Unidade de Suporte Avançado (USAV) e Unidade de Suporte Básico (USB), por meio do instrumento Cessão de Uso listados abaixo:



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA
Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR

RS	Município	Objeto	Qtidade
2	Adrianópolis	Ambulância configuração SAMU	1
2	São José dos Pinhais	Ambulância configuração SAMU	1
2	Colombo	Ambulância configuração SAMU	1
2	Rio Branco do Sul	Ambulância configuração SAMU	1
5	Laranjeiras do Sul	Ambulância configuração SAMU	1
5	Candói	Ambulância configuração SAMU	1
5	Cantagalo	Ambulância configuração SAMU	1
5	Guarapuava	Ambulância configuração SAMU	2
5	Nova Laranjeiras	Ambulância configuração SAMU	1
5	Palmital	Ambulância configuração SAMU	1
5	Pinhão	Ambulância configuração SAMU	1
5	Pitanga	Ambulância configuração SAMU	2
5	Prudentópolis	Ambulância configuração SAMU	2
5	Rio Bonito do Iguaçu	Ambulância configuração SAMU	1
5	Turvo	Ambulância configuração SAMU	1

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Ivoliciano Leonarchik
Presidente do COSEMS/PR